



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste

Estado do Paraná

LEI N.º 2.086/2009.

PUBLICADO EM
JC. Nº 998 DE 25/12/2009

[Assinatura]

SÚMULA: Altera Artigo 2º e incisos da Lei n.º 1.813 de 02 de abril de 2007, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica alterado o Artigo 2º e seus incisos, da Lei n.º 1.813 de 02 de abril de 2007, que "dispões sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, o qual passará a ter a seguinte redação:

"Artigo 2º - O Conselho a que se refere o art. 1º será constituído por no mínimo 09 (nove) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:

- I- 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 01 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão equivalente;
- II- 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
- III- 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
- IV- 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
- V- 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
- VI- 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, um dos quais indicado pela entidade de estudantes secundaristas;
- VII- 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;
- VIII- 1 (um) representante do Conselho Tutelar.

ARTIGO 2º - Os demais Artigos da Lei n.º 1.813 de 02 de abril de 2007, permanecem vigentes e inalterados.

ARTIGO 3º - Fica revogada na íntegra a Lei nº 1.971 de 16 de dezembro de 2008, bem como todas as disposições em contrário. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2008.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal